



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE - ENGENHEIRO AMBIENTAL - EDITAL 01/2020**

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE - ENGENHEIRO AMBIENTAL**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 01/2020, de acordo com as seguintes orientações:

**1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 05/04/2020 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PRÉDIO C, localizada na AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, Nº 3-33.**

**2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08 H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

**3.** Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta)** minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**4.** Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente.**

**5.** Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

**6.** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

**7.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

**8.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

**9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

**10.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**11.** O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

**11.1)** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*

- 11.2)** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**, documento de identificação).
- 11.3)** Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
- 11.4)** O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- 12.** Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 13.** Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
- 14.** A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- 15.** O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
- 16.** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
- 17.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada de material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
- 18.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do CONCURSO PÚBLICO.
- 18.1)** A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
- 19.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 20.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 20.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 20.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 20.3)** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
- 20.4)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 21.** O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/concursos)
- 22.** Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
- 23.** No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 24.** Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*

25. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
26. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
- 26.1) Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
27. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
28. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
29. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- 29.1) Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
30. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu CONCURSO PÚBLICO.
34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até às 16h do dia 03 (três) de abril de 2020, os documentos previstos no CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 01/2020.**
35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
38. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*

**39.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

**40.** Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (03/03/2020), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)

**05/04/2020 (DOMINGO)**

### **PRÉDIO C SALA 05**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0033400069	ADNAN NAVARRO DE FREITAS KASSIM
0033400024	ADRIANO PEREIRA RODRIGUES COSTA
0033400014	ALEXANDRE CRISTIANO DE OLIVEIRA ROSSO
0033400034	ALEXANDRI ORTIGOSA ROMERO
0033400009	ALINE SOUZA MARINHOS
0033400005	AMANDA SANTOS DE CAMPOS
0033400040	ANA BEATRIZ DE MELO SEGATELLI
0033400021	ANA CAROLINE TEIXEIRA CARVALHO
0033400052	ANSELMO ISIDORO IZAIA JOÃO
0033400003	ARTHUR CESAR BATISTA SOARES
0033400082	AUGUSTO MOTTA SENATORE
0033400063	BIANCA APARECIDA MENEGHEL DE OLIVEIRA
0033400091	BRUNO BRITO DOS SANTOS
0033400038	BRUNO LUIZ GAMBAROTTO
0033400117	CAMILA AMADIO PLAÇA
0033400054	CAMILA MARQUESIN SOARES
0033400115	CARLOS ALBERTO RIBEIRO
0033400127	CARLOS FERNANDO PRADO MARQUES
0033400060	CARLOS GABRIEL LOPES DO NASCIMENTO
0033400126	CAROLE SILVEIRA
0033400066	CAROLINA MARQUES KOZLAKOWSKI
0033400028	CAROLINE COSTA BORGES
0033400089	CAROLINE KOZAK
0033400056	CAROLINE VICENTE DA CRUZ
0033400027	DANIELA YURIE NAKASATO
0033400076	DANIELLE FERREIRA DA SILVA
0033400051	DEBORA RODRIGUES CORDEIRO
0033400100	ERIK VIEIRA DE MELO
0033400033	FABIANA PIZZOLLO DA SILVA
0033400110	FELIPE BORGES ALVES
0033400120	FELIPE NASSIF VIVAS
0033400095	FRANCINE CONCEIÇÃO DE ANDRADE
0033400083	FRANCINE RIBEIRO BATISTA
0033400015	FRANCYNE MAXIMIANO BERNAVA
0033400025	GABRIEL RAINERI PINEZI
0033400039	GABRIELA BARBOSA DE CARVALHO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*

0033400122	GIULIA MENEGUEL COLTRO
0033400035	GRAZIELLE SEIXAS MOREIRA
0033400123	GUILHERME BOVOLINI RIBEIRO
0033400112	GUILHERME MUNHOZ GUERREIRO
0033400114	HELOÍSA MICHELONI ZAMBELLI
0033400036	INGRID LONGO
0033400046	IVO FERRO JUNIOR
0033400026	IZABELLA OLHER
0033400010	IZABELLA RODRIGUES BITTENCOURT
0033400019	JÉSSICA MANSATO
0033400018	JESSICA TIOSSI NAKA
0033400090	JOAO PAULO DE BRITO
0033400078	JONAS NASCIMENTO CHICONI
0033400004	JULLYELE PLANA BARBOSA
0033400104	JUNIO DA SILVA LUIZ
0033400099	LAÍS MACEDO MOURAO GIAFFERI
0033400044	LARISSA BAPTISTUCI PIACENZA
0033400007	LARISSA MARCHETTI DOLPHINE
0033400085	LARISSA QUARTAROLI
0033400068	LEONARDO BONFANTE DA COSTA
0033400022	LETICIA BOZA MORAIS
0033400094	LETÍCIA MARTINS LUPINO
0033400080	LILIAN RUTH TEJERO
0033400008	LUCAS DIAS DE PÁDUA
0033400071	LUCAS PAES CRUZ
0033400074	LUMA SAYURI MAZINE KIYUNA
0033400020	MARIANA ANDRADE CHAVES
0033400042	MARIANA BARDELLA THOMAZ
0033400116	MARIANA COLOMBO RITA
0033400043	MARIANA FERRARI GIACON
0033400065	MARIANE TAVARES DA SILVA
0033400118	MARIELE CARLOS TEIXEIRA
0033400050	MARIYA YUKI TOKUHO
0033400109	MAYARA MOREIRA DOS SANTOS
0033400062	MAYARA SAKAMOTO LOPES
0033400092	MURILO CESAR MERLOTO
0033400031	NATHALIA DEMORO MONDINI
0033400077	NATHÁLIA TREVISAN ALVES
0033400037	NAYARA DE JESUS FIGUEIREDO
0033400101	PAULA DAOLIO SILVEIRA
0033400055	PAULA MARIKO HATSUMURA
0033400058	PAULO CÉSAR RODRIGUES
0033400041	PEDRO AUGUSTO GONÇALVES OSTANIK
0033400098	PEDRO HENRIQUE JANDREICE MAGNONI
0033400124	RAFAEL KENJI KOIKE SHIMABUKURO
0033400053	RAFAEL REAL DE SOUSA
0033400073	RAIZA DIEGOLI DE SOUZA
0033400119	RAYANI FERNANDA RODRIGUES
0033400059	REBECA BARBOSA BORASCHI
0033400030	RICARDO DAL BELLO BIANCON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*

0033400011	THAMIRES FERNANDA MAZZINI BORGES
0033400079	VANESSA ASCENCIO GUEDES DE AZEVEDO
0033400002	VICTOR ALFONSO COLEONE
0033400088	VICTOR HUGO DE ALMEIDA FIGUEIREDO
0033400057	VICTOR MUNHOZ RUIZ
0033400001	VINICIUS ERDELIK PAULO
0033400084	VINICIUS KENZO OKADA
0033400102	VINÍCIUS PALEARI DA SILVA
0033400106	VIVIAN FERNANDA WIESENHUTTER RODRIGUES

**Bauru, 03 de março de 2020.**

**A Comissão**